

Regulamento de Bolsas para Atletas – atualização 28 de julho de 2025

Conforme solicita o regulamento, o candidato precisa realizar todas as etapas para atribuição da bolsa atleta.

1. O objetivo do presente regulamento é estabelecer critérios e regras para atribuição de bolsas de estudo para alunos da FECAP que aliem alto desempenho esportivo e acadêmico.
2. A FECAP oferecerá 10 bolsas de estudos integrais para a Pós-Graduação Lato Sensu (limite máximo de 10 bolsas correntes).
3. As bolsas de Graduação são oferecidas a cada semestre vigente, totalizando 500% para 2025/2, serão **validadas e cadastradas por modalidade, CPF e RA**, de 30%, 50% e 70%, dependendo do nível técnico do candidato (processo seletivo). A porcentagem do bolsa atleta se aplica também a matrícula, exceto em situações onde o percentual de desconto aprovado para o aluno é menor do que o desconto oferecido na matrícula (primeira mensalidade) pela campanha vigente institucional.
4. Processo:

Todos os candidatos precisam realizar inscrição no link Bolsa Atleta FECAP <http://inscricao.fecap.br/login/13006>

- a. Após contato da atlética e respectivo técnico, enviaremos um e-mail com a solicitação de entrega de formulário, um vídeo e duas fotos, o e-mail será encaminhado pela Coordenação da FECAP Esportes (Profa. Cecília Deguchi) mcecilia@fecap.br, com cópia para o departamento sejafecap@fecap.br
- b. Os perfis serão avaliados pela Coordenação do FECAP Esportes em conjunto com a Presidência da Atlética FECAP.
- c. Será atribuída uma nota de 0 a 10 por cada representação (FECAP Esportes e Atlética) e calculada uma média simples, considerando a experiência esportiva informada no formulário.
- d. Os candidatos classificados conforme o número de bolsas, serão convocados para uma prova prática na modalidade.
- e. Após o retorno da avaliação mencionada no item E, o candidato receberá o e-mail de retorno da avaliação, com orientações sobre o envio das documentações necessárias para o processo de matrícula.
- f. O candidato deverá optar pela sua forma de ingresso, utilizando o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), mediante a apresentação do respectivo Boletim de Desempenho ou Vestibular Desafio / Vestibular Agendado formas de avaliação institucional, composta por uma redação, eliminatória e classificatória, de língua portuguesa, seguida de uma avaliação de questões de múltipla escolha, classificatória.
- g. As documentações solicitadas via e-mail deverão estar completas, e encaminhadas em formato PDF.
- h. Estão inelegíveis estudantes regularmente matriculados na FECAP e elegível apenas candidatos inscritos nos Processos Seletivos da FECAP do semestre em vigor.
- i. Estudantes em processo de formação na Graduação precisam estar regularmente matriculados para concorrer às bolsas de pós-graduação ou segunda graduação.

5. Como desempenho acadêmico satisfatório, entende-se a aprovação em todas as disciplinas e atividades do Curso no qual o estudante estará matriculado.
6. Trata-se de condição para manutenção da bolsa de estudos:
7. A suspensão da bolsa ocorrerá caso (1) o estudante reprove o semestre; (2) que tenha frequência aos treinos menor que 75%; (3) que tenha frequência em jogos oficiais menor que 75%; (4) por decisão conjunta da Coordenação da FECAP Esportes e da Presidência da Atlética; (5) por punição decorrente de Comissão Disciplinar ou (6) inadimplência em parcelas do Curso.
8. DP - O acadêmico atleta em caso de DP, pagará o valor integral da (s) respectiva(s) DP (s), dando continuidade ao desconto bolsa atleta nas mensalidades do semestre.
9. Reprovação - O acadêmico atleta em caso de reprovação pagará o valor integral nas mensalidades do semestre reprovado, após a aprovação do semestre, poderá retornar com o benefício do bolsa atleta no semestre seguinte. Lembrando que não é permitido mais de uma reprovação no respectivo curso. Em caso de reprovação em disciplinas ou curso, **não será permitida a transferência de curso**. Não existe transferência de bolsa para modalidade esportiva.
10. **Trancamento - Em caso de trancamento de matrícula, o bolsista deverá entrar em contato com a coordenação do programa para formalizar a intenção de renovação da bolsa. A continuidade do vínculo estará condicionada à análise e aprovação da coordenação, atlética e técnico.**
11. A disponibilidade de vagas em determinado Curso será comunicada pela respectiva Direção ou Pró-Reitoria após finalizado o processo acima descrito. Caso não haja vagas para o Curso ou período selecionado pelo estudante, haverá oferta alternativa de parte da FECAP.
12. O bolsa atleta não contempla os cursos de ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS e SECRETARIADO EXECUTIVO, nos cursos de Pós-Graduação não são contemplados na modalidade EAD, devido as regras de participação do Economistas.
13. Casos controversos ou omissos serão deliberados pela Superintendência Adjunta.

14. BOLSA ATLETA / PRESIDENTE ATLÉTICA

A FECAP oferecerá 01 (uma) bolsa de estudo integral de Pós-Graduação para o (a) presidente que atender os seguintes critérios.

15. CRITÉRIOS – BOLSA PRESIDENTE:

a. Devidamente matriculado na FECAP, ligado à prática de esportes, a promoção de festas e eventos, além da organização de ações voltadas para um retorno positivo para a sociedade e comunidade Alvarista.

b. O (A) presidente desempenha um papel de liderança, se comunicando com todas as diretorias da atlética, entendendo quais são as expectativas dos estudantes e necessidades da associação que devem ser atendidas. Além disso, o presidente também deve ficar a par da rotina dos treinos e atividades, assegurando que tudo esteja em dia conforme regulamento institucional e bolsa atleta.

c. Deverá receber o benefício caso conquiste o primeiro ou segundo lugar geral no Economíadas.

16. Como desempenho acadêmico satisfatório, entende-se a aprovação em todas as disciplinas e atividades do curso no qual o estudante estará matriculado.

17. Trata-se de condição para manutenção da bolsa de estudos.

18. A suspensão da bolsa ocorrerá caso (1) o estudante reprove o semestre ou o ano letivo; (2) que tenha frequência em reuniões oficiais menor que 75%; (4) por decisão conjunta da Coordenação da FECAP Esportes e da Reitoria; (5) por punição decorrente de Comissão Disciplinar e ASA.

19. Casos controversos ou omissos serão deliberados pela Superintendência Adjunta.